



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

213

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N. 004/2022.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2022.

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil, a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, inscrita no CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituída, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 04 de março de 2022.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 24/20222 de 03/03/2022.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Remanejamento de recursos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014, Art. 43, II, alínea "c", do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, II, alínea "c" do Decreto Municipal nº 014/2020.

Tendo em vista a justificativa apresentada, o Parecer do Gestor de Parcerias, e em conformidade com a redação Art. 57 da Lei 13019/2014, Art. 43, II, alínea "c", do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, II, alínea "c" do Decreto Municipal nº 014/2020, bem como, a previsão na Cláusula Décimo Termo de Colaboração n. 003/2022:

Cláusula Décima – Do Remanejamento de Recursos

A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, mediante solicitação justificada, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Ante ao exposto, e em face aos fundamentos apresentados, formalizamos o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar e registrar o remanejamento dos recursos previstos no plano de trabalho conforme se-

6- RECURSOR TIPO DE DESPESA – em R\$ 24.000,00							
Tipo de Despesa	Un.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Parcial (QTDE x VALOR UNIT)R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$	Valor Total do Projeto
Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e mate-	Mês	07	1.620,00	11.340,00	0,00	18.150,00	18.150,00
	Mês	03	2.270,00	6.810,00			

gue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23/11/22

rial escolar.							
Aquisição de derivados de petróleo:	Mês	07	780,00	5.460,00	0,00	5.850,00	5.850,00
gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês	03	130,00	390,00			
TOTAL							24.000,00
OBSERVAÇÃO							

Novo Horizonte do Sul-MS, 10 de novembro de 2022.

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

275/5

ANO VI Nº 2067

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N. 004/2022.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 003/2022.**

PARCEIRA: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 14.783.346/0001-18, e a Organização da Sociedade Civil, a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, inscrita no CNPJ n. 06.968.301/0001-90.

OBJETO DA PARCERIA: O presente termo tem por objeto a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com o objetivo de reserva de vagas para o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com a função de cuidado e proteção, até que viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituída, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, considerado de interesse público e relevância social, atendendo assim as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social.

VALOR DA PARCERIA: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA: 04 de março de 2022.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 24/20222 de 03/03/2022.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Remanejamento de recursos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 13019/2014, Art. 43, II, alínea "c", do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, II, alínea "c" do Decreto Municipal nº 014/2020.

Tendo em vista a justificativa apresentada, o Parecer do Gestor de Parcerias, e em conformidade com a redação Art. 57 da Lei 13019/2014, Art. 43, II, alínea "c", do Decreto Federal 8726/2016 e Art. 42, II, alínea "c" do Decreto Municipal nº 014/2020, bem como, a previsão na Cláusula Décimo Termo de Colaboração n. 003/2022:

Cláusula Décima – Do Remanejamento de Recursos

A Administração Pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, mediante solicitação justificada, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Ante ao exposto, e em face aos fundamentos apresentados, formalizamos o presente **APOSTILAMENTO** para autorizar e registrar o remanejamento dos recursos previstos no plano de trabalho conforme se-

6- RECURSOR TIPO DE DESPESA – em R\$ 24.000,00							
Tipo de Despesa	Un.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Parcial (QTDE x VALOR UNIT)R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$	Valor Total do Projeto
Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e mate-	Mês	07	1.620,00	11.340,00	0,00	18.150,00	18.150,00
	Mês	03	2.270,00	6.810,00			

gue:



Diário Oficial

27/11/22

ANO VI Nº 2067

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

rial escolar.							
Aquisição de derivados de petróleo:	Mês	07	780,00	5.460,00	0,00	5.850,00	5.850,00
gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês	03	130,00	390,00			
TOTAL						24.000,00	
OBSERVAÇÃO							

Novo Horizonte do Sul-MS, 10 de novembro de 2022.

Adriana Teodoro Maia
Gerente Municipal de Assistência Social



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001-90

[Handwritten signature]

PLANO DE TRABALHO

1 - PROPONENTE			
ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		CNPJ: 06.968.301/0001-90	
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER		Data da Fundação 03 DE JUNHO DE 2004	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 2959 CENTRO			
CIDADE: IVINHEMA	U.F.: MS	CEP:79.740-000 DDD 067 3442-1712	E-MAIL: cantinhoivinhema@hotmail.com
Banco BRASIL	Agência 2188-1	Conta Corrente	Praça de pagamento IVINHEMA-MS

2 - IDENTIFICAÇÕES DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO Leoncio Elidio dos Santos Junior			CPF: 892.547.591-04	
CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	RG Nº 1184513	DATA DA EXPEDIÇÃO 05/01/1998	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
Documento de nomeação do dirigente ATA		Data inicial de nomeação 01/01/2022	Data final de nomeação 31/12/2023	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Avenida Panama nº 976 Bairro Piraveve		MUNICÍPIO IVINHEMA	UF MS	CEP 79.740-000
DDD/ TELEFONE 3442-1712	CELULAR	E-MAIL: leoncioj29@gmail.com		

3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO	
Nome do órgão Fundo Municipal de Assistência Social	
Nome do ordenador de despesa Adriana Teodoro Maia	
PROGRAMA OU PROJETO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	

[Handwritten signature]

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO:

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 03/2022

Término: 12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o custeio dos serviços no acolhimento provisório de criança e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: A Associação Cantinho Bem Me Quer, tem capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em período integral, sendo que o município não desenvolve nenhum projeto para o atendimento desse segmento. O serviço oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Entidade é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de 02 em dois anos.

A Entidade foi fundada em 03 de junho de 2004, por um grupo de lideranças da comunidade em parceria com o Dr. Cezar Castilho Marques, juiz da infância e juventude da comarca de Ivinhema.

A Entidade foi criada com intuito de atender crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos, em situação de risco e vulnerabilidade, residentes dos municípios de Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Angélica.

A Entidade oferece para essas crianças e adolescentes a oportunidade de uma vida melhor, e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece, como escolas, lazer. A Associação Cantinho Bem-Me-Quer atenderá, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social, vítimas de abandono negligencia, trabalho abusivo, maus tratos, consumo e dependência de drogas licitas e ilícitas; consequências do esfacelamento do núcleo familiar, do desgaste de seus vínculos e dificuldades socioeconômicas que impossibilitam as famílias de exercerem os papéis de provedores e de educadores de seus filhos.

METAS E ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES

1- Meta 1 - Reserva de vaga em caráter excepcional temporário a crianças e adolescentes do município de Novo Horizonte do Sul-MS.

Descrição das ações e atividades por meta

Meta 1- Reserva de vaga para o município de Novo Horizonte do Sul, destinado ao acolhimento temporário e excepcional a crianças e adolescente, por decisão judicial, com acolhimento, oferecendo as crianças e adolescentes, moradia, alimentação, lazer, educação, ambiente higienizado, saúde, uma equipe técnica multidisciplinar, para um atendimento de qualidade, cuidadores e serviços gerais para garantia de cuidados diários.

Formas de verificação

Meta 1- Relatório de Atendimento Mensal dos acolhidos, Planilha de abastecimento com os serviços realizados pela associação.

5- CUSTO DO PROJETO POR METAS

Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total	Custo anual
01	Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Mês	07	1.620,00	11.340,00	24.000,00
		Mês	03	2.270,00	6.810,00	
	Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês	07	780,00	5.460,00	
		Mês	03	130,00	390,00	

22/9/23

6- RECURSOR TIPO DE DESPESA - em R\$ 24.000,00

Tipo de Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Parcial (QTDE x VALOR UNIT)R\$	Valor da contrapartida	Valor do Repasse com o Termo de Parceria R\$	Valor Total do Projeto
Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Mês	07	1.620,00	11.340,00	0,00	18.150,00	18.150,00
	Mês	03	2.270,00	6.810,00			
Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Mês	07	780,00	5.460,00	0,00	5.850,00	5.850,00
	Mês	03	130,00	390,00			
TOTAL							24.000,00
OBSERVAÇÃO							

2020/5

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
1	Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de expediente e material escolar.	Despesa mensal com materiais de consumo necessários ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, na Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022
	Aquisição de derivados de petróleo: gás de cozinha, gasolina, álcool, óleo diesel e de peças mecânica de reposição.	Despesa mensal com derivados de combustíveis e peças mecânicas para uso no veículo da Associação Cantinho Bem-Me-Quer, com sede a Avenida Brasil, nº 2959, Centro, na cidade de Ivinhema-MS.	Mês	10	03/2022	12/2022

OBSERVAÇÃO**9- CONVENIENTE/DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal.
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregados parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes.
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente.
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público.
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea.
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação,



bem como compromete-se a prestar contas nos termos legais.

9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas.

10- Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ivinhema-MS, 03 de novembro de 2022.


Leocídio Elídio dos Santos Junior
Presidente da Associação Cantinho Bem-Me-Quer

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Novo Horizonte do Sul-MS, 10 de 11 de 2022.


Adriana Teodoro Maia
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

